



**GRUPO
PARLAMENTAR**
Partido Socialista
AÇORES

Exma. Senhora
Presidente da Assembleia Legislativa
da Região Autónoma dos Açores

Horta, 26 de junho de 2017

Assunto: Projeto de Resolução – “Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes”

O Grupo Parlamentar do Partido Socialista entrega à mesa da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores e a Vossa Excelência, para efeitos de admissão, o **Projeto de Resolução – “Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes.”**

O presente Projeto obedece aos requisitos formais de apresentação previstos no artigo 119.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores.

O primeiro signatário do Projeto, para efeitos de comunicação da decisão de admissão ou rejeição, é o mesmo que subscreve o presente ofício.

Com os melhores cumprimentos,

O Presidente do Grupo Parlamentar

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2185	Proc. n.º 109
Data: 01/06/17	N.º 40/XI

André Bradford

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
Título: <i>Projeto de Resolução</i>	
Ass. <i>Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes</i>	
Entrada n.º <i>40/XI</i> de <i>01/06/17</i>	
Arquivo n.º <i>109</i>	
O Responsável:	
LEGISLAÇÃO	

Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
Rua Marcelino Lima, 9900-858-Horta
Tel. 292 207 640 · Fax 292 391 086 · email gpps@alra.pt
www.psacores.org · www.jsacores.org



Projeto de Resolução

“Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes”

No dia 22 de dezembro de 2016 fez-se história na Assembleia da República.

Nesse dia foi aprovado, por unanimidade, um texto de substituição que procedia à fusão das iniciativas apresentadas pelos grupos parlamentares do PSD, PS, BE e PAN e que tinham um objetivo comum: dignificar o estatuto jurídico dos animais.

A iniciativa em causa foi, posteriormente, publicada sob a forma de Lei n.º 8/2017, de 3 de março, cujo artigo 1.º (Objeto) postula assim:

“A presente lei estabelece um estatuto jurídico dos animais, reconhecendo a sua natureza de seres vivos dotados de sensibilidade, procedendo à alteração do Código Civil, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 47 344, de 25 de novembro de 1966, do Código de Processo Civil, aprovado pela Lei n.º 41/2013, de 26 de junho, e do Código Penal, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 400/82, de 23 de setembro.”

Este diploma é o resultado, ainda não final, de uma longa caminhada, entre inúmeros obstáculos, percorrida por diversas associações e pessoas singulares que abraçaram, há muito tempo, a nobre causa de defender os direitos dos animais.



**GRUPO
PARLAMENTAR**
Partido Socialista
AÇORES

A Lei n.º 8/2017, de 3 de março, dá um passo fundamental para a causa acima referenciada, uma vez que introduz uma alteração substancial no ordenamento jurídico, o qual passa a consagrar a seguinte “tríade”: pessoas; animais e coisas.

Desde o dia 1 de maio de 2017 – data da entrada em vigor da Lei n.º 8/2017 – que “Os animais são seres vivos dotados de sensibilidade e objeto de proteção jurídica em virtude da sua natureza.” [cf. artigo 201.º-B do Código Civil]

Consequentemente, os animais deixam de ser, como até aí, coisas, autonomizando-se através de um estatuto jurídico próprio.

A alteração em apreço, aparentemente simples e óbvia, demorou décadas a ser concretizada e a tornar-se uma realidade.

Aqui chegados, importa, pois, continuar a caminhada – uma caminhada que implica, desde logo, a assunção de dois problemas basilares: o do abandono e o da sobrepopulação. Há que atuar, massiva e consistentemente, na base de ambos, ou seja, em campanhas alargadas de colocação de chips nos cães (e conseqüente registo), bem como de esterilização de cães e gatos.

Neste sentido, entende-se por adequado, após a proposta de alteração apresentada, pelo Grupo Parlamentar do Partido Socialista, em sede de discussão do Plano e Orçamento, que visava criar uma ação, específica, destinada à promoção do bem-estar de animais de companhia e animais errantes, concretizar os objetivos de tal proposta de alteração.

Assim, o Grupo Parlamentar do Partido Socialista, nos termos estatutários e regimentais aplicáveis, apresenta à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores o seguinte Projeto de Resolução:



A Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores recomenda ao Governo Regional que promova iniciativas em estreita articulação com associações regionais de referência no âmbito da proteção de animais, financiadas pela ação “Bem-estar de animais de companhia e de animais errantes” inscrita no Plano Anual Regional para 2017, designadamente, no sentido da colocação de microchips em cães, registo na respetiva base de dados e esterilização de animais de companhia.

Horta, 26 de junho de 2017

Os Deputados,

André Sousa

Amélia Pereira

José Manuel Lopes da Silva

Maria Isabel Rosa Quinto

Renata Correia Stahl

Heitor Gomes Ribeiro